



LEI Nº 351, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré/CE, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio de colaboração com a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social e Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará para auxílio financeiro secundário e funcionamento da força policial neste município.

Art. 2º Fica a municipalidade autorizada a fazer despesas secundárias para que propicie o bom funcionamento da força policial nesta unidade, auxiliando o Estado no combate à violência e a criminalidade.

Art. 3º As despesas descritas nesta Lei serão oriundas de dotação orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ereré/CE, 08 de Setembro de 2015.


MANOEL MARTINS ALVES
Prefeito Municipal